



Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

Relatório Final

Petição n.º 55/XII/1ª

Autor: Deputado
Pedro Pimpão (PSD)

Não à redução de autarquias e de trabalhadores



Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

I - Introdução

II - Objeto

III - Análise da Petição

IV - Diligências efetuadas

V - Parecer

VI -Anexos

Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

I - Introdução

A presente petição deu entrada na Assembleia da República no dia 27 de Outubro de 2011, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho), adiante designada por Lei do exercício do direito de petição, estando endereçada a sua Excelência, a Senhora Presidente da Assembleia da República, que determinou a sua remessa à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, a qual foi admitida em 6 de Dezembro de 2011, tendo sido deliberado a elaboração de parecer.

II - Objeto

A petição endereçada à Assembleia da República pretende que, se “...reprove quaisquer iniciativas que prevejam a redução do número de autarquias e dos trabalhadores ao seu serviço, bem como promova medidas legislativas tendentes à defesa do poder Local Democrático, à sua dignificação e ao seu esforço.”

Deste modo, sustentam os peticionários, que após referenciar as diversas preocupações que motivaram o envio da presente Petição a este Órgão de Soberania, resultantes do anúncio de redução do número de autarquias, constante do memorando, assinado entre o Governo Português e os representantes do Fundo Monetário Internacional (FMI), do Banco Central Europeu (BCE) e da União Europeia (EU), deve destacar-se o seguinte:

- O papel fundamental que as Autarquias têm desempenhado ao longo dos últimos trinta e sete anos, no combate aos atrasos estruturais e à interioridade e às suas populações;
- A contribuição em 2010 para um superavit de 70 milhões de euros pelo Poder Local;
- Que a redução do número de autarquias e de trabalhadores “ é uma medida desproporcional e cega, porquanto: i) Portugal é um dos países da União Europeia em que os municípios têm maior dimensão média, nomeadamente nos níveis demográficos e geográficos. ii) os municípios são responsáveis por apenas 18% dos funcionários públicos...”;
- d) Que a redução do número de autarquias e de trabalhadores determinará o “ enfraquecimento da democracia participativa e da descentralização.”

III - Análise da Petição

O objeto da petição está bem especificado e estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei do exercício do direito de petição, pelo que a presente petição foi admitida, por não ocorrer nenhuma causa de indeferimento liminar.

Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

A petição inicialmente foi subscrita por apenas 4 assinaturas, no entanto, e de acordo com o referenciado na Nota de admissibilidade foram entregues em 12 de Dezembro de 2011, mais 32.199 assinaturas o que determinou consequências legais diferentes da sua admissão inicial.

Refira-se assim que, tendo em atenção que a presente petição é subscrita por mais de 1.000 cidadãos (32.203), nos termos do disposto no n.º1 do artigo 21.ª e na alínea a) do n.º1 do artigo 26.º da citada Lei, há lugar a audição obrigatória dos peticionários e deverá a mesma ser objeto de publicação na íntegra em Diário da Assembleia da República.

Por último, tendo em atenção que a petição é subscrita por mais de 4.000 cidadãos, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 19.º, da alínea a) do n.º1 e do n.º2, ambos do artigo 24.º da Lei do exercício do direito de petição, deverá ser remetida, a final, acompanhada do respetivo relatório e demais elementos instrutórios, a Senhora Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário.

Cumprir ainda referir que, de acordo com o n.º6 do artigo 17.º da Lei do exercício do direito de petição, a Comissão deveria apreciar e deliberar sobre a petição em análise no prazo de 60 dias a partir da aprovação da respetiva Nota de Admissibilidade, ou seja, até ao próximo dia 4 de Fevereiro de 2012.

IV - Diligencias efetuadas

Em 18 de Janeiro de 2012, pelas 12 horas, a Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local ouviu, em audiência, os peticionários, representados por José Manuel Marques e dois elementos da Direção Nacional do STAL.

Na audição estiveram presentes, para além do Deputado relator, a Deputada Emília Santos (PSD), o Deputado Mário Magalhães (PSD) e o Deputado Paulo Sá (PCP).

Os peticionários reiteraram a sua posição na salvaguarda dos trabalhadores da Administração Local, no âmbito da reforma em curso, e reforçaram os argumentos já apresentados no texto da petição.

Assim, foram apresentadas diversas preocupações, de onde se destacam as seguintes:

- Os processos de reorganização deveriam ser feitos de baixo para cima;
- Preocupação com o futuro dos serviços de proximidade atuais, nas freguesias agregadas;
- Futuro dos trabalhadores das Empresas Municipais, tendo em conta que, pela sua natureza algumas dessas empresas nunca serão rentáveis;
- Formula a utilizar na redução dos 2% na Administração Local;
- Futuro dos trabalhadores das freguesias extintas;
- Não participação do STAL na preparação do Documento Verde.

Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

No final, e após ouvidas as questões apresentadas pelos peticionários, o Deputado Pedro Pimpão (PSD), explicou ainda que iria elaborar o relatório final da petição, o qual, depois de ser apreciado e votado pela Comissão competente, será remetido a Senhora Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da sua discussão em Plenário, da qual serão informados em tempo.

Nada mais havendo a tratar, a audição foi encerrada pelas 13 horas.

V - Parecer

Face ao exposto, a Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local emite o seguinte parecer:

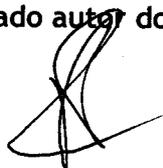
1. A petição n.º 55/XII/1ª deve ser remetida a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos do artigo 24º, n.º2 da Lei do exercício do direito de petição;
2. Deve a Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local dar conhecimento do conteúdo do presente Relatório aos peticionários, de acordo com a Lei do exercício do direito de petição;
3. Deve nos termos do disposto do artigo 19º, n.º1, alíneas b),c) e d) da Lei do exercício do direito de petição, a Petição ser remetida aos Grupos Parlamentares e ao Governo;
4. Deve o presente relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto do artigo 26º, n.º1, da Lei do exercício do direito de petição.

VI - Anexos

O presente relatório faz-se acompanhar da petição e respectiva Nota de Admissibilidade.

Palácio de S. Bento, 18 de Janeiro de 2012

O Deputado autor do Relatório,



(Pedro Pimpão)

O Presidente da Comissão,



(Ramos Preto)